



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

**EMENDA MODIFICATIVA 14/2026 Ao Projeto de Lei Municipal nº 09/2026
de 26 de março de 2026.**

“Dispõe sobre a promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar, por meio da educação alimentar e nutricional e da regulação de distribuição, comercialização e comunicação mercadológica de alimentos e bebidas nas unidades escolares das redes públicas de educação básica no Estado/ Município de Querência MT.”

Art. 1º Modifica-se o Art. 21 do Projeto de Lei Municipal nº 009/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. Os estabelecimentos comerciais de que trata o art. 8º terão o período de transição de 6 (seis) meses para se adequar ao disposto nesta Lei, a contar da data de sua publicação

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Beatriz Steffen

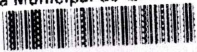
Presidente da CCJR



Keila Marques
Relatora da CCJR


Mestre Dragão
Membro da CCJR

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 430/2026
Data: 20/04/2026 - Horário: 07:39
Legislativo



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade corrigir erro material de remissão interna constante do art. 21 do Projeto de Lei Municipal nº 009/2026. A redação original faz referência ao parágrafo único do art. 3º. Ocorre que referido dispositivo não trata de estabelecimentos comerciais, mas sim da educação alimentar e nutricional como campo de conhecimento e prática contínua. Os estabelecimentos comerciais sujeitos à norma estão disciplinados no art. 8º do projeto, razão pela qual a correção proposta é necessária para garantir clareza, coerência interna, técnica legislativa adequada e segurança jurídica ao texto normativo. Trata-se, portanto, de ajuste redacional indispensável para evitar interpretação equivocada e assegurar a correta aplicação da futura lei.

Sala das Comissões, Querência - MT, 10 de abril de 2026.


Beatriz Steffen

Presidente da CCJR



Keila Marques
Relatora da CCJR


Mestre Dragão
Membro da CCJR